38.ª Sessão Data 16/11/21
Encaminhamento pautada para a próxima sessão
Presidente

SR. PRESIDENTE;
SRS. VEREADORES

MOÇÃO DE APOIO 70/2021

No último dia 19 de outubro, a Senadora **ZENAIDE MAIA** (PROS-RN) apresentou o PROJETO DE LEI Nº 3660-21, onde Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que laudo que ateste deficiência permanente tenha validade indeterminada.

No texto, a Senadora lembra que pessoas com deficiência e suas famílias enfrentam longa espera por consultas no SUS ou perícias no INSS para terem acesso ao laudo. Trata-se de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial. Isso claramente se trata do que o Estatuto da Pessoa com Deficiência qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita – e até mesmo impede – que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos.

Recentemente, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou lei que dispõe que o laudo médico que ateste deficiências de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado. Trata-se de iniciativa inovadora cujo benefício deve ser estendido às pessoas com deficiência em todo o País.

Diante do exposto, nos termos do artigo 97 do Regimento Interno, **REQUEIRO** à mesa diretora desta casa de leis, na forma regimental, ouvindo o colendo plenário e satisfeita todas as formalidades regimentais, seja enviado **MOÇÃO DE APOIO** ao PROJETO DE LEI Nº 3660-21, de autoria da Senadora Zenaide Maia (PROS-RN).

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

VERA BENICIO
VEREADORA